**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**\*Republicada por ter saído com incorreção**

Revoga a IN n° 01/2011 e dispõe sobre o pedido de informação de título.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, alíneas “g’ e “k” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e o artigo 18, XII, do Decreto estadual nº 063, de 14 de março de 2007, RESOLVE:

Considerando a vigência da IN n° 01/2015, que trata do procedimento de rerratificação de títulos de terra, no qual é exigida a apresentação do georreferenciamento para verificação da correspondência entre a área efetivamente ocupada e aquela descrita no título de origem, para fins de emissão de certidão;

Considerando que a citada IN n°. 01/2015 permite a retificação do perímetro constante do título, para fins de emissão de certidão;

Art. 1º. Revogar a IN n°. 01/2011, tendo em vista que a certidão de autenticidade de título será expedida com a certificação da correspondência de localização entre a área efetivamente ocupada e a descrita no título, segundo procedimento previsto na IN n°. 01/2015. Parágrafo único. Serão tratados como pedido de informação (Lei n°. 12.527/14) os requerimentos para atestar a expedição de títulos pelo Estado do Pará;

Art. 2°. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL NUNES LOPES

Presidente do ITERPA